Câmara

Anexo do Des. n.º 155/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.139

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 2º da lei nº 751, de 26 de junho de 1 961, onde se lê: "Cr$. 18 000;" leia-se: " meio salário-mínimo da região".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 1/7/65

370/64-a

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Proc. nº 1.139

.....

Chefia Gabinete de Obras Particulares, Arquitecto Júnior - Arq. Fernando Manuel Pinto Vieira, para dar cumprimento ao despacho exarado na informação que antecede:

Artigo 1º - De acordo com a deliberação tomada em reunião de 1 de Set. de 1971, de 20 de Dezembro de 1971, e ao artigo 13º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas: "Para efeitos do artigo anterior, consideram-se:

a) - Obras de escassa importância, as que não alterem a estrutura, a forma ou a cor exterior dos edifícios, nem a natureza ou a cor dos materiais de revestimento exterior, nem impliquem ocupação de espaços públicos, tais como:

Pinturas, caiações, estuques, reparação de telhados, beirados, platibandas, algerozes, tubos de queda, sem prejuízo das normas legais aplicáveis;

Gaia, 29 de Dezembro de 1971

Chefe Secção

Arquitecto Júnior

Proc. nº 1.139

Chefia Gabinete de Obras Particulares

Concordo

Gaia, 30 Dez 71

O Vereador